



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 534 – de 05 dezembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para ocorrer com o pagamento de despesas para ornamentação da Praça Bom Jesus, nas festividades de Natal, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 – GABINETE DO DIRETOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.–Pessoa Jurídica (ficha 92)
Crédito R\$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
030100 – GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIA
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 38)
Redução R\$ 200,00

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (ficha 39)
Redução R\$ 500,00

05 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050100 – GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (ficha 70)
Redução R\$ 500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

050200 - DIVISÃO LOG. PÚBL. PRAÇAS, CEM E OUTROS	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (ficha 79)	
Redução	R\$ 500,00
050300 - DIVISÃO TRANSP. INTERNOS E ESTRADAS VICINAIS	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 85)	
Redução	R\$ 2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente (ficha 86)	
Redução	R\$ 500,00
06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 110)	
Redução	R\$ 500,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 111)	
Redução	R\$ 500,00
060500 - Divisão Cultura, Esportes e Turismo	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 123)	
Redução	R\$ 800,00
Total Redução.....	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.